

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N º 1 0 2 0

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação do Sr. Juan Esper, proprietário do loteamento denominado "Jardim Rio Paraíba", situado à margem do Rio Paraíba, no perímetro urbano da cidade de Jacareí, 43.961,25 m² (quarenta e três mil, novecentos e sessenta e um metros quadrados e vinte e cinco centímetros), correspondendo às áreas livres, ruas e avenidas do referido loteamento, assim distribuídas:

AVENIDA MARGINAL...	mts.	C/	450,00-LM	17,007	318,00 m ²
AVENIDA 1.....	"	C/	415,00-LM	12,505	217,50 m ²
AVENIDA 2.....	"	C/	220,00-Lg	10,002	220,00 m ²
RUA 1.....	"	C/	207,00-Lg	9,001	863,00 m ²
RUA 2.....	"	C/	176,60-Lg	9,001	589,40 m ²
RUA 3.....	"	C/	143,50-Lg	9,001	291,50 m ²
RUA 4.....	"	C/	137,50-Lg	9,001	237,50 m ²
RUA 5.....	"	C/	91,50-Lg	9,00	823,50 m ²
RUA 6.....	"	C/	71,00-Lg	9,00	639,00 m ²
RUA 7.....			(Terr. do Jard. S. José).....			
RUA 8.....	"	C/	66,00-Lg	9,00	614,00 m ²
RUA 9.....	"	C/	155,00-Lg	9,001	470,00 m ²
RUA 10.....	"	C/	200,00-Lg	9,001	800,00 m ²
RUA 11.....	"	C/	195,00-Lg	10,001	950,00 m ²
RUA 12.....	"	C/	158,00=Lg	11,501	533,00 m ²
RUA 13.....	"	C/	51,50-Lg	10,00	515,00 m ²

ÁREA TOTAL DAS RUAS E AVENIDAS.....30 081,40 m²

ÁREA LIVRE nº 1.....	300,00 m ²
ÁREA LIVRE nº 2.....	400,00 m ²
ÁREA LIVRE nº 3.....	150,00 m ²
ÁREA LIVRE nº 4.....	1 440,00 m ²
ÁREA LIVRE nº 5.....	960,00 m ²
ÁREA LIVRE nº 6.....	2 646,00 m ²
ÁREA LIVRE nº 7.....	350,00 m ²
ÁREA LIVRE nº 8.....	1 610,00 m ²
ÁREA LIVRE nº 9.....	1 177,00 m ²
ÁREA LIVRE nº 10.....	4 847,25 m ²

T O T A L G E R A L ;.....13 880,25 m²

e mais o lote nº 19, da quadra "H", num total de 252 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), que servirá para prolongamento da Avenida Marginal.

Artigo 2º) Ficam oficializadas pela presente Lei, todas as áreas livres, ruas e avenidas, cujas denominações serão oportunamente dadas pela Câmara Municipal de Jacareí.

Artigo 3º) As despesas decorrentes da escritura de doação, correrão por conta da verba Eventuais, consignada no orçamento vigente, suplementada para esse fim.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí,

038

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ


ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1020

fls. 2.

Em 18 de setembro de 1965.



JOSE CRISTOVÃO ARCUCA
=Prefeito Municipal=

